

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
ADESÃO Nº 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ: 21.857.273/0001-27, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através do Secretaria Municipal de Educação, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do CPF nº 322.335.403-44 e a empresa LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ: 21.857.273/0001-27, estabelecida na Rodovia Barão de Grajaú nº1089, centro, Barão de Grajaú/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Pedro Afonso Fonseca de Sousa, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 117/2023**, decorrente da Adesão 04/2023, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, tendo por objeto a Aquisição de Materiais Gráficos, de interesse da Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$222.603,05 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e três reais e cinco centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------------------------	-----	-------	------	-------------	-------------



1	Adesivo 6cm x 6cm	Und	PRÓPRIA	250	R\$	0,71	R\$	177,50
2	Adesivo 9cm x 15cm	Und	PRÓPRIA	250	R\$	1,35	R\$	337,50
3	Adesivo de Bolso 8x10cm	Und	PRÓPRIA	250	R\$	0,89	R\$	222,50
4	Adesivo para plotagem com aplicação.	M²	PRÓPRIA	175	R\$	76,50	R\$	13.387,50
5	Adesivos F-09	Und	PRÓPRIA	75	R\$	2,08	R\$	156,00
6	Adesivos F-18	Und	PRÓPRIA	250	R\$	1,14	R\$	285,00
7	Adesivos F-32	Und	PRÓPRIA	125	R\$	0,39	R\$	48,75
14	Bloco de Fornecimento com 02 vias	Blc	PRÓPRIA	30	R\$	16,15	R\$	484,50
15	Bloco de Requisição de Material	Blc	PRÓPRIA	30	R\$	16,15	R\$	484,50
16	Bloco Papel Timbrado com 100 Folhas	Blc	PRÓPRIA	30	R\$	16,15	R\$	484,50
17	Boletins	Und	PRÓPRIA	3.500	R\$	16,15	R\$	56.525,00
18	Cadastro Institucional do Município	Und	PRÓPRIA	25	R\$	17,21	R\$	430,25
19	Capa de Processo	Und	PRÓPRIA	1.000	R\$	2,87	R\$	2.870,00
20	Carimbo AUT N-20	Und	PRÓPRIA	30	R\$	38,25	R\$	1.147,50
21	Carimbo Madeira 40 x 20	Und	PRÓPRIA	30	R\$	29,32	R\$	879,60
30	Certificados da EJA	Und	PRÓPRIA	250	R\$	0,71	R\$	177,50
31	Certificados Ensino Fundamental	Und	PRÓPRIA	500	R\$	0,89	R\$	445,00
32	Certificados para Cursos, Papel AP 180 Tam. 09	Und	PRÓPRIA	500	R\$	1,27	R\$	635,00
33	Certificados Tamanho 31cm x 22cm	Und	PRÓPRIA	500	R\$	1,27	R\$	635,00
36	Convites Impressos	Und	PRÓPRIA	500	R\$	0,63	R\$	315,00
37	Cordéis	Und	PRÓPRIA	2.000	R\$	4,25	R\$	8.500,00
38	Crachás	Und	PRÓPRIA	50	R\$	8,92	R\$	446,00
43	Diários de Classe	Und	PRÓPRIA	1.000	R\$	5,10	R\$	5.100,00
44	Diários de Educação Física	Und	PRÓPRIA	250	R\$	5,10	R\$	1.275,00
47	Faixa 600x80cm	Und	PRÓPRIA	15	R\$	365,50	R\$	5.482,50
63	Ficha de Inscrições Papel AP 180 gr, Tamanho Ofício	Und	PRÓPRIA	250	R\$	0,63	R\$	157,50
64	Ficha de Matrícula da EJA	Blc	PRÓPRIA	5	R\$	16,15	R\$	80,75
65	Ficha de Matrícula do Ensino Fundamental	Blc	PRÓPRIA	10	R\$	16,15	R\$	161,50
66	Ficha de Matrícula Educação Infantil	Blc	PRÓPRIA	10	R\$	16,15	R\$	161,50
67	Ficha de Registro Mensal de Atendimento	Blc	PRÓPRIA	50	R\$	16,15	R\$	807,50
68	Ficha de Rendimento da EJA	Blc	PRÓPRIA	5	R\$	16,15	R\$	80,75
69	Ficha de Rendimento do Ensino Fundamental	Blc	PRÓPRIA	35	R\$	16,15	R\$	565,25
73	Folder de eventos, Papel Couchê 120, Tamanho Meio Ofício, Poli- cromias	Und	PRÓPRIA	250	R\$	1,53	R\$	382,50

agosto

75	Folder de eventos, Papel Couchê 120, Tamanho 09, Policromias	Und	PRÓPRIA	250	R\$	1,53	R\$	382,50
78	Folhetos para Eventos, Tamanho 09, Papel 120 Couchê, Policromias	Und	PRÓPRIA	250	R\$	14,02	R\$	3.505,00
79	Formação de Turma da EJA	Blc	PRÓPRIA	2	R\$	16,15	R\$	32,30
80	Formação de Turma de Educação Infantil	Blc	PRÓPRIA	5	R\$	16,15	R\$	80,75
81	Formação de Turma do Ensino Fundamental	Blc	PRÓPRIA	10	R\$	16,15	R\$	161,50
82	Histórico Escolar da EJA	Blc	PRÓPRIA	5	R\$	16,15	R\$	80,75
83	Histórico Escolar em 9 Anos	Blc	PRÓPRIA	25	R\$	16,15	R\$	403,75
84	Histórico Escolar em Série	Blc	PRÓPRIA	1	R\$	16,15	R\$	16,15
85	Impressão em Papel Brilho 90g	M²	PRÓPRIA	300	R\$	29,75	R\$	8.925,00
86	Informativos (Tablóides)	Und	PRÓPRIA	1.250	R\$	12,75	R\$	15.937,50
87	Jornal Informativo Formato – Duplo Ofício, Policromia	Und	PRÓPRIA	250	R\$	0,89	R\$	222,50
92	Livros	Tiragem	PRÓPRIA	500	R\$	8,58	R\$	4.290,00
93	Lona Front 440g com Aplicação e Acabamento	M²	PRÓPRIA	100	R\$	72,25	R\$	7.225,00
95	Movimento Escolar Educação Infantil – Frequência e %	Blc	PRÓPRIA	1	R\$	16,15	R\$	16,15
96	Movimento Escolar Ensino Fundamental – Frequência e %	Blc	PRÓPRIA	5	R\$	16,15	R\$	80,75
97	Movimento Final de Educação Infantil	Blc	PRÓPRIA	7	R\$	16,15	R\$	113,05
98	Movimento Final do Ensino Fundamental	Blc	PRÓPRIA	10	R\$	16,15	R\$	161,50
99	Movimento Inicial de Educação Infantil	Blc	PRÓPRIA	7	R\$	16,15	R\$	113,05
100	Movimento Inicial do Ensino Fundamental	Blc	PRÓPRIA	10	R\$	16,15	R\$	161,50
101	Outdoor, Formato 9m x 3m, Policromia	Und	PRÓPRIA	2	R\$	1.870,00	R\$	3.740,00
102	Painel com estrutura em metalon 20x30 cm, zinco e aplicação de le- treiro em adesivo.	M²	PRÓPRIA	62	R\$	221,00	R\$	13.702,00
103	Painel com Estrutura em Metalon e Lona Front 440g	M²	PRÓPRIA	125	R\$	119,00	R\$	14.875,00
104	Panfletos	Und	PRÓPRIA	250	R\$	0,45	R\$	112,50
105	Panfletos para eventos, Tamanho Meio Ofício, Papel 120 Cou- chê, Policromia	Und	PRÓPRIA	375	R\$	1,53	R\$	573,75
108	Placa Luminosa Com Estrutura Em Chapa De Ferro Com Impressão Digital Em Lona Back Lhigt 440g	M²	PRÓPRIA	30	R\$	399,50	R\$	11.985,00



109	Placas de inauguração em chapa de aço inox brilho, tam. 60 x 40 cm.	UNID.	PRÓPRIA	25	R\$	463,25	R\$	11.581,25
110	Placas de indicação de setores tam. 30x10 cm, em acrílico cristal 2mm com impressão em adesivo com aplicação	UNID.	PRÓPRIA	150	R\$	27,20	R\$	4.080,00
111	Placas de Sinalização de Rua em Chapa de Ferro com Adesivo Refletivo e Poste de Madeira	UND	PRÓPRIA	60	R\$	272,00	R\$	16.320,00
115	Rascunho c/ 25 folhas, Papel 75 gr, Tamanho A4	Und	PRÓPRIA	200	R\$	1,98	R\$	396,00
VALOR TOTAL :							R\$	222.603,05

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

12 122 0036 Gestão de Política de Educação
12 122 0036 2015 0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
12 361 0064 Desenvolvimento do ensino fundamental
12 361 0064 1049 0000 Manutenção e Funcionamento Ensino fundamental - Fundeb 30%
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica
12 361 0038 Escola de Qualidade
12 361 0038 1024 0000 Manutenção do QSE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2023, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRODUTO

O produto será entregue, no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota de fornecimento, devidamente assinada pelo funcionário da CONTRATADA no ato da entrega dos produtos, será entregue ao Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE se reserva ao direito de substituir ou acrescentar com o fornecimento, comunicando previamente à CONTRATADA, por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecimento será efetuado no local indicado na Ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecimento será recusado no caso não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

epastos

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de fornecimento e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6/100)}{365} = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

pastos

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se:

- A entregar os objetos no local informado na Ordem de fornecimento;
- Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões exigidos pela Contratante;
- Arcar com todas as despesas referentes à substituição do objeto defeituoso/avariado/sinistrado.
- Fornecer os produtos, observadas as respectivas quantidades e preços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da secretaria.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente contrato.

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

efasto

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta dos produtos, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

af Costa

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pastos Bons/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pastos Bons - MA, 06 de fevereiro de 2023.



Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

LASER PAPELARIA

LTDA:21857273000127

Assinado de forma digital por

LASER PAPELARIA

LTDA:21857273000127

Dados: 2023.02.13 08:49:34 -03'00'

LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ: 21.857.273/0001-27

Pedro Afonso Fonseca de Sousa - Representante Legal

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Sablene Martins da Silva Franco CPF Nº 003.866.493-32

Luiz Ferreira Barros CPF Nº 051891301-50



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ: 21.857.273/0001-27, estabelecida na Rodovia Barão de Grajaú nº1089, centro, Barão de Grajaú/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Pedro Afonso Fonseca de Sousa, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ BURNET PEREIRA DA SILVA

FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

REFERENTE:

PROCESSO Nº 3010.0901.04/2023/2023

CONTRATO Nº 117/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, tendo por objeto a Aquisição de Materiais Gráficos, de interesse da Secretária Municipal de Educação.

DATA DE ASSINATURA: 03/2023

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Pastos Bons - MA, em 06 de fevereiro de 2023


Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023- ADESÃO Nº01/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023- ADESÃO Nº01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Administração e empresa J L DE CASTRO-ME, CNPJ sob o nº 13.262.247/0001-28, sediada e localizada na Rua 07 nº448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP: 65.800-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. JARDENIA LOPES DE CASTRO, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF nº033.798.563-47; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2023/SRP/PMFN, proveniente do Pregão Eletrônico nº 030/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: até 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 292.483,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 173.392.0043.1056.0000 MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 03 de fevereiro de 2022. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a7d2a504d4082c3991bd6f5141d77d33

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023- ADESÃO Nº01/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023- ADESÃO Nº01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Administração e empresa J L DE CASTRO-ME, CNPJ sob o nº 13.262.247/0001-28, sediada e localizada na Rua 07 nº448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP: 65.800-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. JARDENIA LOPES DE CASTRO, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF nº033.798.563-47; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2023/SRP/PMFN, proveniente do Pregão Eletrônico nº 030/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: até 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$102.993,00 (cento e dois mil e novecentos e noventa e três reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 173.392.0043.1056.0000 MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 03 de fevereiro de 2022. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5b560d3112a7523cde47134108f21bdf

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023- ADESÃO Nº04/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023- ADESÃO Nº04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Educação e empresa LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ: 21.857.273/0001-27,

estabelecida na Rodovia Barão de Grajaú nº1089, centro, Barão de Grajaú/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA, Brasileiro, casado, portador do CPF nº792.297.783-20; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, datada de 04 (quatro) de janeiro do ano de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de Barão de Grajaú/MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos, de interesse das Secretarias Municipais de Educação. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$222.603,05 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e três reais e cinco centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12 122 0036 2015 0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Educação ; 12 361 0064 1049 0000 Manutenção e Funcionamento Ensino fundamental - Fundeb 30%; 12 361 0038 1024 0000 Manutenção do QSE ; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 06 de fevereiro de 2022. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ccf077aa8fe02b3c6e66b06a2c876ef6

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023- ADESÃO Nº04/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023- ADESÃO Nº04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e empresa LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ: 21.857.273/0001-27, estabelecida na Rodovia Barão de Grajaú nº1089, centro, Barão de Grajaú/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA, Brasileiro, casado, portador do CPF nº792.297.783-20; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, datada de 04 (quatro) de janeiro do ano de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de Barão de Grajaú/MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos, de interesse das Secretarias Municipais de Assistência Social. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$105.464,65 (cento e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08 244 0050 2060 0000 Manutenção e funcionamento da Gestão Decentralizada - IGD-PAB; 08 122 0050 2047 0000 Manutenção do FMAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 06 de fevereiro de 2022. MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: cc561cfbfbf80938ab763ca8fe1bb422

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023- ADESÃO Nº03/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023- ADESÃO Nº03/2023 - Processo Administrativo nº 2010.0901.01/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Administração e empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-74, localizada na Rua Pedreiras nº2244, centro, cidade de Parnarama/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Domingos Carvalho Lopes CPF nº922.304.313-15; Adesão à ATA de Registro de Preços nº 023/2022, de 06 de outubro do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 0112/2021-CPL/PMBB, Tipo



ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 09 de fevereiro de 2022. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023, Processo Administrativo nº 3010.0901.04/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social que necessitam do fornecimento de Materiais Gráficos, de interesse das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, datada de 04 (quatro) de janeiro do ano de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de Barão de Grajaú/MA, em que foram registrados os preços da Empresa LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ: 21.857.273/0001-27, estabelecida na Rodovia Barão de Grajaú nº1089, centro, Barão de Grajaú/MA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos, de interesse das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 03 de fevereiro de 2023. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação; e, Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023- ADESÃO Nº04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Educação e empresa LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ: 21.857.273/0001-27, estabelecida na Rodovia Barão de Grajaú nº1089, centro, Barão de Grajaú/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA, Brasileiro, casado, portador do CPF nº792.297.783-20; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, datada de 04 (quatro) de janeiro do ano de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de Barão de Grajaú/MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos, de interesse das Secretarias Municipais de Educação. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$222.603,05 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e três reais e cinco centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12 122 0036 2015 0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Educação ; 12 361 0064 1049 0000 Manutenção e Funcionamento Ensino fundamental - Fundeb 30%; 12 361 0038 1024 0000 Manutenção do QSE ; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 06 de fevereiro de 2022. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023- ADESÃO Nº04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e empresa LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ: 21.857.273/0001-27, estabelecida na Rodovia Barão de Grajaú nº1089, centro, Barão de Grajaú/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA, Brasileiro, casado, portador do CPF nº792.297.783-20; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, datada de 04 (quatro) de janeiro do ano de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de Barão de Grajaú/MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos, de interesse das Secretarias Municipais de Assistência Social. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$105.464,65 (cento e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08 244 0050 2060 0000 Manutenção e funcionamento da Gestão Descentralizada - IGD-PAB; 08 122 0050 2047 0000 Manutenção do FMAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 06 de fevereiro de 2022. MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023- ADESÃO Nº01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Administração e empresa J L DE CASTRO-ME, CNPJ sob o nº 13.262.247/0001-28, sediada e localizada na Rua 07 nº448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP: 65.800-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. JARDENIA LOPES DE CASTRO, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF nº033.798.563-47; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2023/SRP/PMFN, proveniente do Pregão Eletrônico nº 030/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: até 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$102.993,00 (cento e dois mil e novecentos e noventa e três reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 173.392.0043.1056.0000 MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 03 de fevereiro de 2022. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

